



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Câmara Municipal de Lima Campos**  
**C.N.P.J. 06.933.543/0001-48 – Fone: (0xx99) 3646.11.38**  
**Avenida: Juscelino Kubitschek, s/n. " Centro – Cep 65.728.000.**

PORTARIA N.º 08/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA  
CAMPOS-MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR nesta data a servidora OSINEIDE DE  
OLIVEIRA, para exercer a função de SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA da  
Câmara Municipal de Lima Campos - MA.

DÊ-SE CIÊNCIA. E CUMpra-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lima  
Campos, Estado do Maranhão, em 02 de Janeiro de 2022.

JAIMÉ SILVA DE ANDRADE  
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

**CONTRATO Nº 01/DP/015/2023**  
**PROC. ADM. Nº 016/2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA  
MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS E A  
LICITANTE J F SILVA JUNIOR  
MOVEIS E SERVICOS.**

Por este instrumento particular, o CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA, situada na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.933.543/0001-48, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Jaime Silva de Andrade, portador da cédula de identidade nº 27557552004-4 SSP/MA e do CPF nº 225.302.313-20, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa J F SILVA JUNIOR MOVEIS E SERVICOS, CNPJ Nº 18.106.053/0001-57, situado na Vila Aristóteles, nº00, Setor A, Centro, Lima Campos-MA, representada pelo empresário o Sr. Jose Fernando Silva Júnior, portador do RG nº 031526512006-2 SSP-MA e do CPF nº 452.105.433-15, situado na Vila Aristóteles, s/n, Centro, Lima Campos-MA, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no processo de dispensa de licitação nº 015/2023, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e mediante as condições a seguir produzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

A contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de móveis planejados, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos-MA, de acordo com as especificações descritas abaixo e nos termos da proposta de preço ofertada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL**

Pela contratação dos itens descritos no Clausula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 17.570,00 (dezesete mil quinhentos e setenta reais).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Armário com prateleiras engrossadas de 3cm no MDF branco com bordas no amadeirado nogal amêndoa. Tamanho 2,50m Altura 2,40m largura e 0,50cm fundo. Com Base medindo 2,60m de comprimento, 0,40cm de largura e 0,10cm altura.	Und	1	R\$ 4.050,00	R\$ 4.050,00
2	Mesa em L, com 3 gavetas e 2 portas, no MDF branco 3cm, com detalhe nogal amendoado ripado com ripas de 3cm e espaçamento de 1cm. Medindo 2,40mx1,30mx0,50cm.	Und	1	R\$ 2.780,00	R\$ 2.780,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

3	Mesa em MDF laqueado, com tampo da mesa com vidro de 8mm, com 1 gaveta, com detalhe nogal amendoado ripado com ripas de 3cm e espaçamento de 1cm. Medindo 1,30mx0,50cmx0,80cm altura.	Und	6	R\$ 1.790,00	R\$ 10.740,00
					<b>R\$ 17.570,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente até o 30º (trigésimo), após o recebimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, acompanhado de Nota Avulsa emitida pelo setor de tributos do município, juntamente com um documento que possua foto da Licitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em favor da licitante contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Avulsa emitida pelo setor de tributos do município à contratante, acompanhada dos documentos listados nesta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Nota Fiscal/Avulsa será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SEXTO - A Câmara Municipal de Lima Campos, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, informada pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**  
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução do objeto contratual é de 30 (trinta) dias após o recebimento da autorização da ordem de Fornecimento.

Parágrafo Segundo - O prazo de que trata o Parágrafo Primeiro poderá ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A entrega do objeto contratual será realizada no Prédio da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Lima Campos - MA, sito a Av. JK, s/n.º - centro, de segunda à sexta feira, das 08h00 às 12:00 horas.

Parágrafo Quarto - Em havendo atraso no prazo de execução será aplicada multa conforme descrito no presente Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

Parágrafo Primeiro - Somente serão aceitos os produtos declarados em perfeitas condições.

Parágrafo Segundo - A desconformidade dos produtos às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a Contratada às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro - Caso os produtos entregues não correspondam às especificações exigidas no contrato, serão entregues outros no prazo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para a CONTRADADA, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:

Dotação:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal de Lima Campos;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal de Lima Campos;

PROJ. ATIVIDADE: 1.001 – Modernização Administrativos da Câmara Municipal;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA**

Parágrafo Primeiro - A garantia mínima dos produtos é de até o termino do contrato a partir da data da sua assinatura.

### **CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA PARTES**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber os produtos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado,
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil com referência aos produtos ofertados.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento e a garantia na forma ajustada;
- b) responsabilizar-se por todos as despesas inerentes à prestação da garantia;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no fornecimento dos produtos;
- f) manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade de todas as obrigações por ela assumidas, e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que provem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Manter, sempre atualizadas, durante a vigência do Contrato a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

**CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.**

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº.8.666/93, sendo-lhe aplicada a multa penal 10%(dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, pela recusa em assinar o contrato ou aceitar outro instrumento equivalente e em caso de infringência de qualquer das clausulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

Parágrafo Segundo - Pelo descumprimento do prazo de entrega, ficará o contratado sujeito à multa moratória de 2%(dois por cento), ao dia de atraso, calculada sobre o valor total do objeto solicitado.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA caso deixe de fornecer os produtos, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas definidas no presente contrato e demais cominações legais, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Legislativo do Município de Lima Campos pelo prazo de cinco anos, e;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria administração que aplicou a penalidade.

Parágrafo Quarto - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Quinto - As sanções administrativas previstas nesta Clausula serão aplicadas sem prejuízo das cominações na Lei nº.8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Sexto - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

Parágrafo Sétimo - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Avulsa ou Crédito existente junto ao Legislativo do Município de Lima Campos-MA.

Parágrafo Oitavo - Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

Parágrafo Nono - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DURAÇÃO**

O presente Contrato terá o prazo de duração até 31 de dezembro do corrente ano, contados a partir da assinatura deste termo contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS**


Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras/MA, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

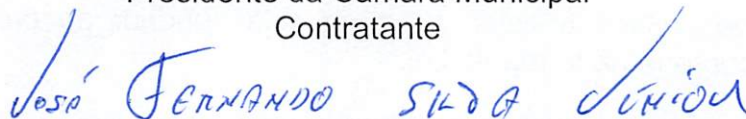
Lima Campos – MA, 19 de junho de 2023.

  
**Câmara Municipal de Lima Campos**

Sr. Jaime Silva de Andrade

Presidente da Câmara Municipal

Contratante




**J F SILVA JUNIOR MOVEIS E SERVICOS**

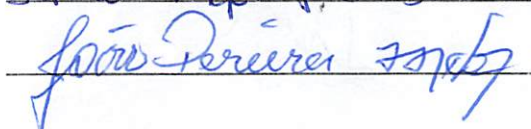
Sr. Jose Fernando Silva Júnior

CPF nº 054.013.023-04

Contratado

Testemunhas:

 CPF 607.424.353-97.

 CPF 449.496.183-34



# CÂMARA MUNICIPAL LIMA CAMPOS

PÁGINA 01

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - DOE

Atos e comunicações internas da Câmara Municipal de Lima Campos - MA

## SUMÁRIO

ANO VIII - nº 044 - quinta-feira, 22 de junho de 2023

Extrato de Contrato DP 016 e 017/2023 ..... 01

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 01/DP/015/2023.

PARTES: Câmara Município de Lima Campos - MA, e a Licitante JF SILVA JUNIOR MOVEIS E SERVICOS.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento.

OBJETO: A contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de móveis planejados, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos-MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Dispensa nº 015/2023.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: Valor Total de R\$ 17.570,00 (dezesete mil quinhentos e setenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro do corrente ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal de Lima Campos;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal de Lima Campos;

PROJ. ATIVIDADE: 1.001 – Modernização Administrativos da Câmara Municipal;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

SIGNATÁRIOS: Sr. Jaime Silva de Andrade, Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos, pelo Contratante, e o empresário Sr. Jose Fernando Silva Júnior, pelo Contratado.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Câmara Municipal.

Lima Campos - MA, em 22 de junho de 2023.

**Jaime Silva Andrade**  
Presidente

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 01/DP/016/2023.

PARTES: Câmara Município de Lima Campos - MA, e a Empresa Licitante JA LOPES NETO LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço.

OBJETO: A contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de recarga de cartuchos, tonner e

manutenção diversa em equipamentos de informática, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos-MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Dispensa nº 016/2023.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: Valor Total de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro do corrente ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal de Lima Campos;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal de Lima Campos;

PROJ. ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SIGNATÁRIOS: Sr. Jaime Silva de Andrade, Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos, pelo Contratante, e o empresário Sr. Jose Afonso Lopes Neto, pelo Contratado.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Câmara Municipal.

Lima Campos - MA, em 22 de junho de 2023.

**Jaime Silva Andrade**  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE LIMA CAMPOS - MA

